



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 998

Conde, 11 de julho de 2014.

criado pela Lei 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE – CNPJ/CPF Nº 08.916.645/0001-80 Torna público que a SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, emitiu a Licença de Instalação nº 1947/2014 em João Pessoa, 4 de julho de 2014 – Prazo: 240 dias. Para atividade de: Construção do Mercado de Artesanato com sistema individual de tratamento de esgotos sanitários. Na(o) – ROD PB 018, KM 03, CENTRO, DISTRITO DE GURUGI Município: CONDE – UF: PB. Processo: 2014-003485/TEC/LI-3139

LICITAÇÃO E COMPRAS

CONTRATO N° 022/2.014

Processo N° 013/2014

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA UPA QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE E A EMPRESA ALB ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 04.268.324/0001-66, DE ACORDO COM A TOMADA DE PREÇOS N° 001/2014.

O Fundo Municipal de Saúde do Município do Conde, doravante denominada de Contratante, inscrita no CNPJ nº 11.570.107/0001-91, com sede na Rua Manoel Alves, 205 – Centro – Conde - PB, representada neste ato por sua Prefeita Constitucional, a Sra. **TATIANA LUNDGREN CORRÊA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 157.823 SSP/PB e CPF nº 090.660.204-15, residente e domiciliada a Avenida Beira-mar – S/N – Jacumá/Conde – PB e por seu Gestor, o Sr. **JOSÉ FRANCIMAR VELOSO**, portador do CPF nº 691.645.254-49 e a empresa **ALB ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ nº 04.268.324/0001-66**, neste ato representada pelo Senhor **WAGNER VIEIRA DE ARAÚJO**, CPF Nº 441.521.914-49, situada à Rua Professor Francisco das Chagas de Almeida, 210 – Bancários – João Pessoa – CEP nº 58061-500, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam e segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto - A Contratada se obriga a efetuar serviços de construção de uma Unidade de Pronto Atendimento – UPA, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde no município de Conde.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução - O objeto deste contrato será executado sob o regime de Empreitada Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço e das Condições de Pagamento
– Dá-se a este Contrato o valor deste Termo R\$ 80.199,08. Valor Total do Contrato

ADITADO: R\$1.372.056,10 (Hum milhão trezentos e setenta e dois mil, cinqüenta e seis reais e dez centavos) que deverá ser liberado e repassado **parceladamente** a Contratada mediante a **emissão de Boletins de Medição** de cada bloco de entrega realizado) que deverá ser liberado e repassado **parceladamente** a Contratada mediante a **emissão de Boletins de Medição** de cada bloco de entrega realizado.

Parágrafo Único - O pagamento à Contratada será efetuado mensalmente, até 30 (dez) dias após a emissão de cada Nota Fiscal, a qual deverá ser discriminativa dos materiais, devidamente atestada e visada pelo Setor competente, juntamente com as Ordens de Fornecimento correspondentes anexadas.

Os valores de referência para acompanhamento deste instrumento seguem relacionados estão descritos na Proposta de Preços anexa a este contrato:

CLÁUSULA QUARTA - Subsistem firmes, inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - Do Foro Competente - O Foro da cidade de Alhandra-PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Conde (PB), 07 de Julho de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATANTE

CONTRATADA